

PROTÓCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

3648 de 5 16 1995

Autuado c/ 02 folhas

Ass.

PROJETO DE LEI Nº 377, DE 1995

Publique-se Inclua-se em

pauta por ANO sessões

02, 06, 95

RICARDO TRÍPOLI - Presidente

Declara de utilidade pública a entidade que especifica, com sede na Capital.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o "COMITATO DEGLI ITALIANI ALL'ESTERO" - COM.IT.ES. (Comitê dos italianos no Exterior), com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Comitato Degli Italiani All'Estero - COM.IT.ES. (Comitê dos Italianos no Exterior) é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, constituída em 26 de março de 1987 com a denominação de "Comitato Dell'Emigrazione Italiana (Comitê da Emigração Italiana), com sede e foro à Avenida Ipiranga, 103 - sobre-loja, nesta Capital.

Esta instituição tem por finalidade:

- estimular um estreito e profundo relacionamento entre o Brasil e a Itália e propiciar o fortalecimento das relações entre os cidadãos da comunidade Italo-Brasileira;
- colaborar com as Autoridades Consulares Italianas nos assuntos referentes a vida social, cultural, assistencial, desportiva e recreativa dos cidadãos italianos residentes na sede consular de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Acre e Roraima, tomando, para tal fim, as devidas iniciativas.

Para tanto, por meio desta colaboração e das facilidades que o Consulado proporcionará nos contatos com Entidades e Instituições Públicas e Privadas locais, o COM.IT.ES., se propõe a vigilar na tutela e na defesa dos direitos e interesses dos emigrantes italianos, com particular referência a tutela dos direitos civis garantidos pelas leis e normas brasileiras.

Sua vigilância se estenderá ao cumprimento dos contratos de trabalho, das normas previdenciárias, das condições de segurança e higiene dos locais de trabalho, inclusive por meio de contatos diretos com os sindicatos brasileiros.

Prestará especial atenção para que sejam cumpridas as normas e as leis brasileiras e as normas internacionais subscritas pelo Brasil a favor dos emigrantes em geral nos setores habitacionais, trabalhistas, cultural, social, escolar, desportivo, recreativo com a finalidade de favorecer o entrosamento dos emigrantes italianos na sociedade brasileira, mantendo, uma ligação ideal com as realidades social, cultural, desportiva e política da Itália.

- exercer as funções consultivas, expressando pareceres motivados, sobre os pedidos de contribuições solicitadas ao Ministério dos Negócios Exteriores Italiano, através do Consulado Geral da Itália, pelas Associações, Círculos e outras Sociedades Cívicas Italianas ou Italo-Brasileiras, que desenvolvam atividades Sociais, assistenciais, culturais, folclóricas, desportivas e recreativas, para facilitar o financiamento dessas atividades.

Diga-se, ainda, que a documentação apresentada pela entidade, em especial os relatórios de suas atividades

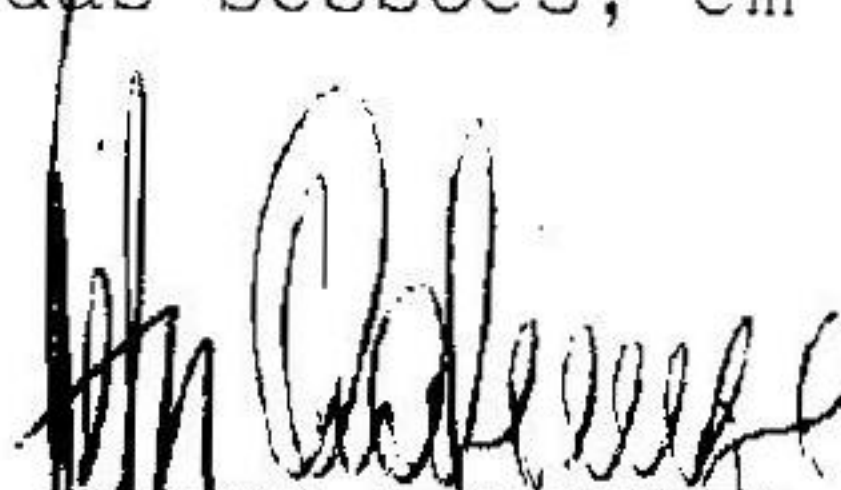
28795

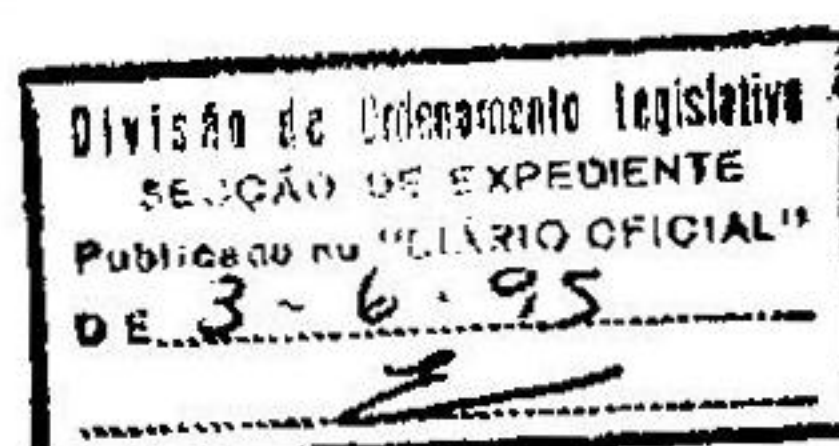
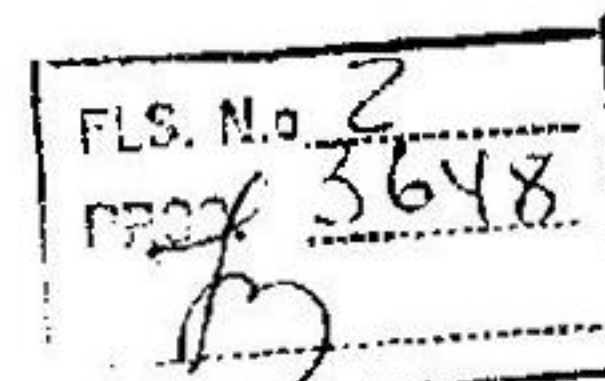
FLS. N.º 01
PR. 3648

nos últimos três anos, constituem um atestado inequívoco de sua atuação.

Considerando, pois, os relevantes serviços que o "COMITATO DEGLI ITALIANI ALL'ESTERO" - COM.IT.ES. (Comitê dos Italianos no Exterior) vem prestando à comunidade Italo-brasileira, desde a sua fundação é que apresentamos o presente projeto de lei, que por certo terá o apoio dos meus nobres pares, numa demonstração de reconhecimento à instituição em apreço.

Sala das Sessões, em


VITOR SAPIENZA



Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém
1 assinatura

SDC, 1 / 6 / 1995



Chefe de Seção

a 10. do art. 3º do inciso do artigo 149 da
Constituição da República - apresenta proposta enviada em
data nos dias 10. 1095 a 113º
ord 6 12 6 95) do
ord 6 12 6 95) do
no 10. do art. 3º do inciso do artigo 149 da

D. O. L. 13/ 6 / 95

Q

Comissão de
Constituição e Justiça
(art. 31, § 1º do art. 33, II
da "CF" (art. 31, II
14/21/95/12395
LIDA DO TRIPOLI - Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 21/6/95

ERQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 22/06/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

ao Senhor Dep. Marianela Duarte
com prazo para devolução dentro de 10 dias

26/06/95

Presidente

UNIDADE

Segue juntado pedido de
doc. av. Autor
com 02
de 03

S.C. 04/08/95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO



Fólio n.º 83
Proc. n.º 3648 PS

Deputada
MARIANGELA DUARTE

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 377, DE 1995
AUTOR: DEPUTADO VITOR SAPIENZA
OBJETO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "COMITATO
DEGLI ITALIANI ALL'ESTERO- COM. IT. ES. (COMITÊ
DOS ITALIANOS NO EXTERIOR)". COM SEDE NA CAPITAL

Digno Deputado Vitor Sapienza,

Em conformidade com conteúdo da Lei nº 2574 de 04/12/80 - que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública -, solicito sejam providenciados e juntados ao Projeto de Lei nº 377, de 1995, os seguintes documentos, relativos a entidade a ser contemplada.

- I - Estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- II - Cópias autenticadas das atas de Fundação e da última reunião ordinária de sua diretoria;
- III - Declaração, passada por autoridade do local, onde se situa a sua sede, de que os cargos da diretoria não são remunerados e que não há distribuição de lucros, bonificações de vantagens e dirigentes, mantenedores ou associados (este documento é dispensável se o estatuto contiver expressa esta norma);
- IV - Declaração ou outro documento que comprove o seu registro nos órgãos competentes do Estado, conforme sua natureza;
- V - Relatório circunstanciado, referente aos 3(três) anos imediatamente anteriores a formulação do pedido, demonstrando o exercício de atividades dentro de suas finalidades;



Deputada
MARIANGELA DUARTE

VI - Atestado de idoneidade moral de seus diretores, passado por autoridade do local onde se situa a sua sede;

VII - Publicação, pela imprensa do balanço demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Atenciosamente.


DEPUTADA MARIÂNGELA DUARTE
Relatora

04
364876
100. 13